

# **A IMPORTÂNCIA DA LITERATURA PARA O DIREITO À LUZ DO PENSAMENTO DE RONALD DWORKIN**

Paula Maria Fernandes Pascoal<sup>1</sup>  
Orientação: Ana Carolina Faria Silvestre<sup>2</sup>

## **1. INTRODUÇÃO**

Esta pesquisa enfrenta a desvinculação da Literatura com o Direito objetivando estabelecer uma relação entre a importância da interferência literária no campo jurisdicional e o papel decisório do juiz nas etapas de interpretação e aplicação do Direito ao caso concreto. Para tanto, será utilizado o referencial teórico de Ronald Dworkin, de modo que haja uma inserção do viés literário, a fim de melhorar a qualidade dos julgamentos, tornando-os mais humanos e comprometidos com o contexto social. O filósofo considera inadequado o procedimento tradicional positivista em que o juiz acaba desempenhando o papel de legislador, proferindo uma decisão arbitrária introduzida pela sua discricionariedade, apontando uma forma de decidir os chamados hard cases tendendo a encontrar a melhor interpretação da estrutura política e da doutrina jurídica da comunidade em um conjunto coerente de princípios. Para isto, utiliza proposta estética do chain novel - romance em cadeia.

## **2. A IMPORTÂNCIA DA LITERATURA PARA A SOCIEDADE E A CONSTRUÇÃO DO DIREITO**

A literatura sempre foi usada como um instrumento para retratar problemas existenciais, costumes e tradições em um dado contexto histórico através de obras que tratam de diferentes povos, pertencentes a diferentes classes, formas de agir e de pensar, revelando as transformações e evoluções da

---

<sup>1</sup> Acadêmica do 6º período de Direito da FDSM, bolsista em Iniciação Científica pela FAPEMIG

<sup>2</sup> Professora da Faculdade de Direito do Sul de Minas

sociedade em vários aspectos. Pode-se dizer que as mudanças de cada época refletem no Direito, visto que este é construído pela cultura, necessidades, valores, princípios, padrões morais e é de certa forma, moldado por fenômenos sociais. Dessa forma, procura-se não apenas usar - como respaldo de melhoria na qualidade dos julgamentos aprimorando a função decisória do juiz - a literatura realista, como também apoio nos métodos de interpretação de Ronald Dworkin. Este acredita que se pode melhorar a compreensão do Direito comparando a interpretação jurídica com a interpretação em outros campos do conhecimento, especialmente a Literatura. Nesse sentido, defende que os juristas deveriam estudar a interpretação literária e outras formas de interpretação artística.

### **3. POSICIONAMENTO DE DWORKIN**

Para Dworkin o Direito é, essencialmente, interpretação e que através dela pode-se encontrar uma resposta correta para cada caso. Defende que as decisões judiciais estão vinculadas mais ao posicionamento social e ideológico do juiz do que às normas legislativas. Logo, torna-se pertinente atribuir à decisão do juiz aspectos como sua criatividade e capacidade de entender melhor o caso e não tão objetivos e descritivos como a lei, visto que considera que os casos submetidos ao judiciário dependam mais do 'consentimento' do juiz do que de normas do ordenamento. Desta forma, faz-se uma abordagem da interpretação descrevendo-a como um processo de construção, uma evolução em decorrência de mudanças subjetivas do juiz.

### **4. CHAIN NOVEL - ROMANCE EM CADEIA**

Dworkin acredita que as decisões deveriam ser construídas pelos juízes, revelando uma análise pormenorizada do caso, demonstrando uma

preocupação não apenas em decidi-lo, mas também em entendê-lo e cogitar os melhores meios de resolvê-lo. Para isso, utiliza a expressão *chain novel*, uma proposta estética em que juízes se comprometem a analisar um caso baseado na consideração de casos anteriores de forma a complementar com a decisão do caso que têm em mãos, levando-se em conta os critérios, características, contextos, princípios, valores, dentre outras variantes para constituir o novo caso, como se fosse uma “continuação” do anterior. Justamente construindo um romance em cadeia, como se cada juiz representasse um autor e tivesse a função de escrever o capítulo seguinte de forma que complemente a obra. Esse procedimento não visa descobrir a intenção do autor, mas sim fornecer a interpretação que melhor justifique ou torne uma determinada prática legal a melhor possível. A decisão do juiz deve ser extraída de uma interpretação que, ao mesmo tempo, se adapte e justifique fatos e decisões anteriores, sendo compatível e mantendo a coerência.

## **5. RESULTADOS**

Esta pesquisa revela-se fundamental para os operadores do Direito, visto que permite uma visão mais abrangente de modo a relacioná-lo diretamente com a sociedade, aproximando-o do contexto histórico, demonstrando que as leis não estão, e nem devem, estar distantes da realidade social. Mostra-se importante também, devido à proposta de aprimoramento da função decisória do juiz em uma análise mais aprofundada que estimule a compreensão correta do caso para um consequente julgamento. Resultados estes, alcançados por meio da pertinente e interessante associação entre Direito e Literatura.

## REFERÊNCIAS

DWORKIN, Ronald. *O império do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2007, 2ª edição

CÂNDIDO, Antônio. *Literatura e Sociedade*. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2006.

RODRIGUES, Sandra Martinho. *A Interpretação Jurídica no Pensamento de Ronald Dworkin, Uma Abordagem*. Coimbra: Almedina, 2005.